

PARECER Nº /2018

EMENDA Nº 20 AO SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 13/2018

AUTOR: PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO

RELATOR DE PLENÁRIO: VEREADOR PROFESSOR DIEGO

1. Relatório

De iniciativa do digno Prefeito José Gomes Branquinho, a emenda nº 20 ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 13/2018 objetiva alterar o interstício mínimo, que o servidor deverá cumprir de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre para fins de progressão, de cinco anos para quatro anos.

A emenda nº 20 ao Substitutivo nº 1 ao PL 13/2018 foi protocolizada no dia 27/4/2018, recebida pelo Presidente da Casa no dia 2/5/2018 e distribuída à Douta Comissão de Serviços, Obras, Transporte e Viação Municipais junto com o substitutivo e outras emendas por força do r. despacho de fls. 514.

O Presidente da referida Comissão recebe a proposição com as respectivas emendas e designa como relatora, a Vereadora Andréa Machado, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais, conforme despacho de fls. 515.

Em 10/05/2018, o parecer nº 102/2018, favorável, de autoria da relatora, Vereadora Andréa Machado, foi rejeitado por 3 votos contrários e 1 voto favorável, conforme fls. 516/519.

Considerando a rejeição do parecer nº102/2018, o Presidente da Comissão de Serviços, Obras, Transporte e Viação Municipais se autodesigna novo relator da matéria em 10/5/2018, nos termos do despacho de fls. 521.

Em 14/05/2018, o parecer nº 169/2018, favorável, de autoria do relator, Vereador Carlinhos do Demóstenes, foi rejeitado por 3 votos contrários e 1 voto favorável, conforme fls. 522/525.

Em 14/5/2018, o Presidente da Comissão de Serviços, Obras, Transporte e Viação Municipais encaminha à Mesa Diretora o PL 13/2018 na forma do Substitutivo nº 1 e

as emendas de nº 13 a 20 sem parecer, tendo em vista a rejeição dos pareceres nº 102 e 169/2018, fls. 527.

Nesta mesma data, o Presidente da Câmara no uso da atribuição que lhe confere o §3º do art. 144 do Regimento Interno nomeia o Vereador Professor Diego para proferir parecer acerca da emenda nº 20 ao Substitutivo nº 1 ao PL 13/2018, no prazo regimental de 5 dias, contados da intimação do despacho, conforme fls. 528.

Por fim, o Vereador Professor Diego recebeu os autos no mesmo dia (14/5/2018).

2.1. Fundamentação

O autor da matéria, o Senhor Prefeito Municipal José Gomes Branquinho, apresentou a emenda nº 20 ao Substitutivo nº 1 ao PL 13/2018 com o intuito de alterar o interstício mínimo, que o servidor deverá cumprir de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre para fins de progressão, de cinco anos para quatro anos.

Acontece que a emenda nº 20 ao substitutivo nº 1 ao PL 13/2018 ficou sem parecer das Comissões Permanentes da Câmara por onde foi distribuída e tramitou.

O art. 144 do Regimento Interno da Câmara dispõe que:

Art. 144. Parecer é o pronunciamento de comissão, de caráter opinativo, sobre matéria sujeita a seu exame.

(...)

§ 3º Incluída a proposição na Ordem do Dia, **sem parecer, o Presidente da Câmara designar-lhe-á relator** que, no prazo de cinco dias, emitirá parecer sobre a proposição e respectivas emendas, se houver, cabendo-lhe apresentar emenda ou subemenda.

A Lei Orgânica do Município prevê que:

Art. 69. É de exclusiva competência do Prefeito Municipal a iniciativa das leis que:

I - disponham sobre a criação de cargos e funções públicos da administração direta, autárquica e fundacional e a fixação da respectiva remuneração;

II - estabeleça o regime jurídico único dos servidores públicos dos órgãos da administração direta, autárquica e funcional, incluindo o provimento de cargo, estabilidade e aposentadoria;

(...)

Ademais, a iniciativa da matéria do projeto é privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 61, § 1º, II, “a” e “c” da Constituição Federal, aplicável ao Município em decorrência do princípio hermenêutico da simetria das formas.

Logo, a proposta de alteração do inciso II do artigo 28 do Substitutivo nº 1 ao PL 13/2018 tem pertinência temática com a matéria, adveio do próprio do autor da matéria e será benéfica aos servidores.

3. Conclusão

Pelo exposto, voto pela aprovação da emenda nº 20 ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 13/2018.

Plenário Vereador Antônio Pereira dos Santos, 15 de maio de 2018.

VEREADOR PROFESSOR DIEGO
Relator Designado